



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028.01.01-2025

TIPO: Chefe do Serviço de Apoio Comum

REQUISITANTE: Nilvânia de Jesus Pereira

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

OBJETO: Pagamento de franquia de seguro de veículo oficial.

1. OBJETO

1.1 Pagamento de franquia de seguro de veículo oficial para cobertura de sinistro no veículo TOYOTA COROLLA Xei 2.0 pertencente à Câmara Municipal de Unaí, conforme especificações previstas abaixo:

Modelo	Toyota Corolla Xei 2.0
Placa	GGZ6J02
Ano modelo	2024
Renavam	01409314356
Chassi	9BRB33BE6R2212863
Cor	Branca
Apólice	01.31.0130949
Valor franquia obrigatória	R\$9.568,65

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$9.568,65 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

1.3 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em 24 de março de 2025, por volta das 23h00, ocorreu sinistro envolvendo o VEÍCULO TOYOTA COROLLA XEI 2.0 em rodovia quando colidiu contra um animal (cachorro) causando danos consideráveis no veículo oficial, conforme boletim de ocorrência de ID3B0.B4C, restando configurada a necessidade de reparação do automóvel.

2.2 As avarias causadas pelo sinistro estão compreendidas dentre as coberturas da Apólice de Seguro 01.31.0130949, sendo que, para garantia de tal proteção, incumbe ao segurado o pagamento da franquia, nos termos e condições contratualmente estipuladas. A despesa objeto desta inexigibilidade possui característica singular que inviabiliza a realização de certame competitivo, na medida em que o pagamento da franquia está vinculado à existência de um contrato previamente ajustado e em vigor.

2.3 Nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, razão pela qual a presente contratação deve ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação.

2.4 Portanto, a pretensão deduzida neste instrumento é justamente a realização de pagamento do valor da franquia pela cobertura do seguro, vez que acionar a seguradora é mais viável





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

economicamente para a Administração Municipal, de acordo com a avaliação do carro e orçamento elaborado pela empresa Kuruma S/A, CNPJ n.º 00.827.783/0041-79, em 1/4/2025, veja-se:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTDADE	VALOR
Serviço	funilaria e pintura	1	R\$1.600,00
Serviço	Troca para-barro dianteiro (1 lado)	1	R\$239,50
Peça	Clipe de suporte	2	R\$63,18
Peça	Retentor	8	R\$184,16
Peça	Caixa de roda dian	1	R\$611,36
Peça	Parafuso, aço, perfu	3	R\$35,49
Peça	Unidade farol esq	1	R\$3.127,22
Peça	Capa do farol de neblina	1	R\$226,26
Peça	Retentor do sensor	2	R\$214,12
Peça	Capa inferior centra	1	R\$342,85
Peça	Farol Neblina esquerdo	1	R\$1.118,45
Peça	Amortecedor do Para	1	R\$216,29
Peça	Defletor de Ar da RO	1	R\$269,51
Peça	Presilha Plástica	6	R\$82,32
Peça	Cobertura para-choque	1	R\$1.688,69
Peça	Suporte farol	1	R\$353,10
Peça	Grade do Radioador In	1	R\$612,22
Peça	Retentor do paralama	2	R\$97,42
Valor Total			R\$11.082,14

2.5 Diante do exposto, é necessário o acionamento do seguro do veículo através da empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, Apólice 01.31.0130949, vencedora do processo eletrônico n.º 00018.01.01-2024, CONTRATAÇÃO DIRETA nº 06/2024, que resultou na formalização do contrato administrativo nº 07/2024, no qual a empresa vencedora se comprometeu a prestar serviços de seguros para o veículo pertencente a frota do legislativo municipal de Unaí. As avarias causadas pelo sinistro ocorrido estão compreendidas dentre as coberturas da Apólice de Seguro 01.31.0130949, sendo que, para garantia de tal proteção, incumbe ao segurado o pagamento da franquia, nos termos e condições contratualmente estipuladas conforme Anexo I.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação visa o pagamento da franquia necessária para o reparo do veículo oficial envolvido no sinistro o qual é imprescindível para garantir a locomoção de vereadores e servidores durante o exercício das atribuições, funções legislativas e exercício do mandato, em prol do interesse público.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução se inicia imediatamente após emissão da nota de empenho, cabendo a contratante levar o veículo a concessionária autorizada pela seguradora, mais próxima de Unai, credenciada e autorizada pelo fabricante da marca para realizar o conserto, em razão da garantia.

4.2 A concessionária receberá o veículo oficial e terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para realizar o conserto.

4.3 A vinculação ao contrato administrativo justifica a escolha do prestador de serviço e o valor a ser pago, na medida em que os serviços segurados somente podem ser executados por empresa autorizada pela seguradora e pelo fabricante porque o carro está na garantia e o valor da franquia está previamente fixado.

4.4 A contratada deverá se sujeitar as cláusulas firmadas na apólice n.º 01.31.0130949 através do processo de contratação direta 06/2024 entre a Contratante e a Contratada.

4.5 Qualquer valor acima da franquia será custeado pela contratada sem ônus para a contratante, devendo a concessionária entregar o veículo devidamente consertado e apto a circulação.

4.6 Para a conclusão do processo de recuperação de bem sinistrado coberto por apólice de seguro é necessário que o valor da franquia seja pago após a conclusão do serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da inexigibilidade e a gestão da execução do objeto será exercida pelo requisitante.

5.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

5.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

5.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 5.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (preferencialmente por e-mail oficial e/ou Whatsapp, em segunda instância).
- 5.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.9 A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer, mediante apresentação de justificativa plausível, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, observado os limites legais e do escopo dos serviços.
- 5.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento do valor da franquia deverá ser feito em parcela única à seguradora emitente da apólice, a qual se responsabilizará pelo repasse integralmente à concessionária/oficina que realizará o conserto do veículo oficial.
- 6.2 Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 5 (cinco) dias para fins de liquidação.
- 6.3 Para execução do pagamento, deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unai, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unai - MG.
- 6.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.
- 6.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 6.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.
- 6.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.
- 6.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 7.1 A despesa objeto desta inexigibilidade possui característica singular que inviabiliza a





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

realização de certame competitivo, na medida em que o pagamento da franquia está vinculado à existência de um contrato previamente ajustado.

7.2 Nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, é inexigível a licitação quando inviável a competição, razão pela qual a presente contratação deve ser realizada por meio de inexigibilidade de licitação.

7.3 Ademais, foi realizado orçamento para verificar se o pagamento da franquia seria menos oneroso para a Administração Pública:

7.4 KURUMA SIA CNPJ 00.827.783/00041-79:

TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
Serviço	funilaria e pintura	1	R\$1.600,00
Serviço	Troca para-barro dianteiro (1 lado)	1	R\$239,50
Peça	Clipe de suporte	2	R\$63,18
Peça	Retentor	8	R\$184,16
Peça	Caixa de roda dian	1	R\$611,36
Peça	Parafuso, aço, perfu	3	R\$35,49
Peça	Unidade farol esq	1	R\$3.127,22
Peça	Capa do farol de neblina	1	R\$226,26
Peça	Retentor do sensor	2	R\$214,12
Peça	Capa inferior centra	1	R\$342,85
Peça	Farol Neblina esquerdo	1	R\$1.118,45
Peça	Amortecedor do Para	1	R\$216,29
Peça	Defletor de Ar da RO	1	R\$269,51
Peça	Presilha Plástica	6	R\$82,32
Peça	Cobertura para-choque	1	R\$1.688,69
Peça	Suporte farol	1	R\$353,10
Peça	Grade do Radioador In	1	R\$612,22
Peça	Retentor do paralama	2	R\$97,42
Valor Total			R\$11.082,14

7.4 Dessa forma foi constatado que seria mais vantajoso para a Administração Pública, com base no princípio da economicidade e pelo fato de já existir contratação de seguro veicular





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

para o veículo em questão, o acionamento do seguro com o pagamento da taxa referente a franquia.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO:

- 8.1 Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001, em razão do contrato nº 6/2024 em vigor.
- 8.2 A vinculação ao contrato administrativo indica a razão da escolha do prestador do serviço e justifica o preço, na medida em que os serviços segurados somente podem ser executados por empresa autorizada pela seguradora e, no caso, autorizada pelo fabricante da marca do veículo porque está na garantia e o valor da franquia está previamente fixado, e que corresponde à cobertura CASCO (COMPREENSIVO).

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 9.8.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.8.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

10 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor total do serviço contratado é de **R\$9.568,65 (nove mil quinhentos e sessenta e oito reais cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

COBERTURAS (Valores em R\$)					
Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	38,24	9.568,65	1,00	-

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 De acordo com as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Gestão e Finanças ID 374.819, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação.
- 11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

12 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 12.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 182 anexo do Plano de Contratação Anual de 2025 - PCA/2025.
- 12.2 Ademais, consta a previsão deste serviço no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação anexo aos autos ID 374.819.

13 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

- 13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

13.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

Unaí MG, 14 de maio de 2025.

Requisitante
Nilvânia de Jesus Pereira
Chefe do Serviço de Apoio Comum

Com o auxílio dos membros da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Claudiane Alves de Melo
Oficial de Atividades da Secretaria I



ANEXO I

**gente seguradora s.a.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0130949 ENDOSSO 454502 PROPOSTA 387270 EMISSÃO 05/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 18/11/2024 às 24 horas do dia 05/05/2025.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 05/05/2024 às 24 horas do dia 05/05/2025.

Nº DE ITENS 000002

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE UNAI

CPF/CNPJ

19.783.570/0001-23

CÓD.

01033643

TELEFONE/FAX

(38) 36761-477

EMAIL

CAMARA@CAMARAUNAI.MG.GOV.BR

UF CIDADE

MG UNAI

BAIRRO

CENTRO

CEP

38610-014

ENDEREÇO

AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, 594

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R\$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R\$)	CUSTO DE APÓLICE (R\$)
1.200,00	0,00	0,00
IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	JUROS (%)
0,00	1.200,00	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R\$)	VALOR (R\$)
BOLETO	01	06/01/2025	0,00	1.200,00

Nº PARCELAS

01



DADOS DO CORRETOR

CORRETOR

CONESP BRASIL SEGUROS ASSESSORIA E CORRETORA DE

CÓD. SUSEP

202036805

CÓD. GENTE

0100046

CNPJ

04.170.132/0001-12

TELEFONE

(11) 23664-125

E-MAIL

LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR

% PART.

100%



Impressão: 29/01/2025 10:14

SAC: (51) 3023 8888 e OUVIDORIA: 0800 602 0088
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 1 de 9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R6.3831.2348.3521.1541 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 1 / 10 - ID. do Doc.: 2C7.3C2 - 29/01/2025 - 12:31:34

Pág.: 9 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6-*3 CPF:122.75* **6-*8

Pág.: 9 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6-*3 CPF:083.28* **6-*0





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0130949 ENDOSSO 454502 PROPOSTA 387270 EMISSÃO 05/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;

E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;

Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;

Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0130949 ENDOSSO 454502 PROPOSTA 387270 EMISSÃO 05/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse <https://www.genteseguradora.com.br>

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 05 de Dezembro de 2024

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

Impressão: 29/01/2025 10:14

SAC: (51) 3023 8888 e OUVIDORIA: 0800 602 0088
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 3 de 9

Pág.: 3 / 10 - ID. do Doc.: 2C7.3C2 - 29/01/2025 - 12:31:34

Pág.: 11 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6**3 CPF:122.75* **6*-8

Pág.: 11 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6**3 CPF:083.28* **6*-0



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1790.8R00.431X.227E.8133 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17K6.0803.130H.7529.6781 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R6.3831.2348.3521.1541 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0130949 ENDOSSO 454502 PROPOSTA 387270 EMISSÃO 05/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento (sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corresponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxaço do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

Impressão: 29/01/2025 10:14

SAC: (51) 3023 8888 e OUVIDORIA: 0800 602 0088
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 4 de 9

Pág.: 4 / 10 - ID. do Doc.: 2C7.3C2 - 29/01/2025 - 12:31:34

Pág.: 12 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6*3 CPF:122.75* **6*8

Pág.: 12 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6*3 CPF:083.28* **6*0



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1790.8R00.431X.227E.8133 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17K6.0803.130H.7529.6781 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R6.3831.2348.3521.1541 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0130949 ENDOSSO 454502 PROPOSTA 387270 EMISSÃO 05/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 18/11/2024 às 24 horas do dia 05/05/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000002	GGZ6J02	Não Informado	2024/2024	COROLLA XEI
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BRB33BE6R2213863	002111-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	TOYOTA	MODIFICADO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	44,23	9.568,65	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	3,34	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	1,43	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	0,33	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	0,08	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	0,20	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,10	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	282,64	-	-	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,47	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,89	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	74,68	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	45,01	-	-	-
LANTERNAS	Contratado	7,25	260,00	-	-
FAROIS	Contratado	9,09	250,00	-	-
RETROVISORES	Contratado	9,09	200,00	-	-
CHAVEIRO	Contratado	0,59	-	-	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	27,60	364,00	-	-

Impressão: 29/01/2025 10:14

SAC: (51) 3023 8888 e OUVIDORIA: 0800 602 0088
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 5 de 9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R6.3831.2348.3521.1541 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 5 / 10 - ID. do Doc.: 2C7.3C2 - 29/01/2025 - 12:31:34

Pág.: 13 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* - **6*3 CPF:122.75* - **6*8

Pág.: 13 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* - **6*3 CPF:083.28* - **6*0



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0130949	ENDOSSO	454502	PROPOSTA	387270	EMISSÃO	05/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO							
PARA-BRISA TRASEIRO		Contratado	27,60	323,00	-	-	
VIDROS LATERAIS		Contratado	13,79	123,00	-	-	

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Impressão: 29/01/2025 10:14

SAC: (51) 3023 8888 e OUVIDORIA: 0800 602 0088
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 6 de 9

Pág.: 6 / 10 - ID. do Doc.: 2C7.3C2 - 29/01/2025 - 12:31:34

Pág.: 14 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6*3 CPF:122.75* **6*8

Pág.: 14 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6*3 CPF:083.28* **6*0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1790.8R00.431X.227E.8133 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17K6.0803.130H.7529.6781 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R6.3831.2348.3521.1541 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0130949 ENDOSSO 454502 PROPOSTA 387270 EMISSÃO 05/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

PERFIL DO ITEM

Pacote de assistência PERSONALITE

Se houver divergência nos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO o Segurado deverá informar tal situação imediatamente a Seguradora. Quando no decorrer da vigência da Apólice ocorrer qualquer alteração dos dados do QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO (alteração do(s) condutor(es), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos.

Consulte os critérios e a regras de indenização e/ou recusa das questões/respostas relacionadas ao QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO nas Condições Gerais do produto, disponível no site www.genteseguradora.com.br.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1790.8R00.431X.227E.8133 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17K6.0803.130H.7529.6781 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R6.3831.2348.3521.1541 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Impressão: 29/01/2025 10:14

SAC: (51) 3023 8888 e OUVIDORIA: 0800 602 0088
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 7 de 9

Pág.: 7 / 10 - ID. do Doc.: 2C7.3C2 - 29/01/2025 - 12:31:34

Pág.: 15 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6*3 CPF:122.75* **6*8

Pág.: 15 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6*3 CPF:083.28* **6*0



gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0130949 ENDOSSO 454502 PROPOSTA 387270 EMISSÃO 05/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 18/11/2024 às 24 horas do dia 05/05/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000004	TCR3I61	Não Informado	2024/2024	COROLLA XEI
Chassi	Código Fipe	Capacidade	Categoria Tarifária	
9BRB33BE5R2212493	002111-3	5	PASSEIO NACIONAL	
Classe	Tp. Franquia	Marca	Situação	
0/10	NORMAL	TOYOTA	MODIFICADO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R\$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
Nenhum Equipamento/Acessório					

COBERTURAS (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	38,24	9.568,65	1,00	-
RCF - DANOS MATERIAIS	100.000,00	3,34	-	1,00	-
RCF - DANOS CORPORAIS	100.000,00	1,43	-	1,00	-
RCF - DANOS MORAIS	10.000,00	0,33	-	1,00	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	0,08	-	1,00	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	0,17	-	1,00	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	10.000,00	0,10	-	1,00	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R\$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	282,29	-	1,00	-
Quilometragem de guincho	ILIMITADO.				
TROCA DE PNEU	Contratado	0,47	-	1,00	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,89	-	1,00	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	192,58	-	1,00	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM)	ILIMITADO				
PANE SECA	Contratado	45,01	-	1,00	-
LANTERNAS	Contratado	7,25	260,00	1,00	-
FAROIS	Contratado	9,09	250,00	1,00	-
RETROVISORES	Contratado	9,09	200,00	1,00	-
CHAVEIRO	Contratado	0,59	-	1,00	-
PARA-BRISA DIANTEIRO	Contratado	24,26	300,00	1,00	-

Impressão: 29/01/2025 10:14

SAC: (51) 3023 8888 e OUVIDORIA: 0800 602 0088
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 8 de 9

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R6.3831.2348.3521.1541 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 8 / 10 - ID. do Doc.: 2C7.3C2 - 29/01/2025 - 12:31:34

Pág.: 16 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* - **6*3 CPF:122.75* - **6*8

Pág.: 16 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* - **6*3 CPF:083.28* - **6*0





gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO

Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas - Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE	01.31.0130949	ENDOSSO	454502	PROPOSTA	387270	EMISSÃO	05/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO ENDOSSO DE ADICIONAL DE PREMIO							
PARA-BRISA TRASEIRO		Contratado	24,26	300,00	1,00	-	-
VIDROS LATERAIS		Contratado	12,12	130,00	1,00	-	-

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.

Impressão: 29/01/2025 10:14

SAC: (51) 3023 8888 e OUVIDORIA: 0800 602 0088
Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre/RS - CEP 90020-060

Atendimento para Pessoas com Deficiência:
Whats App (51) 99993 1300

Pág. 9 de 9

Pág.: 9 / 10 - ID. do Doc.: 2C7.3C2 - 29/01/2025 - 12:31:34

Pág.: 17 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6*3 CPF:122.75* **6*8

Pág.: 17 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05* **6*3 CPF:083.28* **6*0



Cod. de Autenticidade do Doc.: 1790.8R00.431X.227E.8133 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 17K6.0803.130H.7529.6781 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 12R6.3831.2348.3521.1541 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024 ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida José Luiz Adjuto, n.º 117, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Paulo José de Araújo**, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, bairro: Centro Histórico, Porto Alegre – RS, neste ato representada por **José Ney Lira e Silva**, portador do CPF: 014.299.348-40, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos oficiais da Câmara Municipal de Unaí (MG), cuja frota é composta pelos veículos descritos no quadro abaixo:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	CÓDIGO DA TABELA FIPE
1	JEEP	COMPASS LIMITED FLEX H	2021/2021	RMR8B11	98867516WMKK63 889	017047-0
2	HONDA	C100 BIZ ES	2002/2002	GYT3931	9C2HA07102R0259 82	811002-6
3	HYUNDAI	TUCSON GLSB	2012/2013	OPZ2064	95PJN81EPDB056 816	015093-2
4	FORD	FUSION SEL GTDI	2018/2019	QUG5159	3FA6P0C90KR122 611	003429-0

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado; e





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei n.º 14.133/2021 e os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 5.090,52 (cinco mil noventa reais e cinquenta e dois centavos)** para todos os itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	VALOR UNITÁRIO
1	JEEP	COMPASS LIMITED FLEX H	2021/2021	R\$ 2.285,72
2	HONDA	C100 BIZ ES	2002/2002	R\$ 934,21
3	HYUNDAI	TUCSON GLSB	2012/2013	R\$ 789,96
4	FORD	FUSION SEL GTDI	2018/2019	R\$ 1.080,63
VALOR TOTAL				R\$ 5.090,52

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Se for o caso, os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de entrega das apólices será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho.

6.2 O serviço a ser contratado deve ser de prestação continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, sendo assim, há necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.3 A Câmara Municipal de Unaí poderá solicitar alterações a serem processadas pela seguradora mediante endosso durante o período de vigência da apólice, sem ônus ao contratante.

6.4 Para os chamados junto à central de comunicação disponibilizada, conforme o item 4.6 do Termo de Referência, que sejam relacionados à assistência 24 horas, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da comunicação da contratante.

6.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade.

6.6 Caso seja necessário o acionamento do seguro, o fiscal do contrato deverá tomar todas as providências para a execução, emissão de franquias e realização dos serviços que se fizerem necessárias.

6.7 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Chefe do Serviço de Compra Material e Patrimônio.

7.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

7.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o devido recebimento e funcionamento do produto e/ou a devida prestação do serviço imediato ou continuado; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

7.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

7.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

8. CLÁUSULA OITAVA - INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
- h) entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas no item 9 deste termo de referência.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021):

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

9.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.6 Designar, por escrito, o preposto que será responsável pela execução dos serviços especificados neste documento e por representar a empresa perante a contratante.

9.7 Manter, durante toda vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela contratante que esteja comprometendo a execução do serviço contratado.

9.10 Dar ciência à CMU, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades contratadas, bem como as providências tomadas para a sua solução.

9.11 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

9.12 Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo seja comunicado pela CONTRATANTE.

9.13 A CONTRATADA se obriga a atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.14 Oferecer todas as coberturas conforme discriminado neste Termo de Referência.

9.15 Estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17 Emitir a apólice em conformidade com o contratado e no prazo estipulado;





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

9.18 Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;

9.19 A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

9.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor para que a execução do serviço aconteça de forma eficiente.

10.3. Verificar minuciosamente a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.

10.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 e deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O presente contrato poderá ser rescindido, conforme os casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, após notificação prévia de 30 (trinta) dias e conclusão do processo administrativo que garante a ampla defesa.

11.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.53, ficha 29.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 10 (dez) dias da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

14. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

14.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o artigo 138, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Comum da cidade de Unaí - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

15.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, 17 de maio de 2024.

PAULO JOSE DE
ARAÚJO:79103952649

Assinado de forma digital por PAULO JOSE DE
ARAÚJO:79103952649
DN: cn=PAULO JOSE DE ARAÚJO:79103952649,
c=BR, ou=UF-MG, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB
Data: 2024.05.17 15:34:43 -03'00'

Câmara Municipal de Unaí -MG

Vereador Paulo José de Araújo

Contratante

DocuSigned by:

JOSÉ NEY LIRA E SILVA

92FEA2ADF8F94F6...

GENTE SEGURADORA S.A

José Ney Lira e Silva

Contratada

1ª Testemunha _____

Nome :

CPF:

2ª Testemunha _____

Nome :

CPF:



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BC14428ECC1C4E66B1D46EB648059A8B Status: Concluído
 Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 10 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 1 Rubrica: 0 JOSE NEY LIRA E SILVA
 Assinatura guiada: Ativado lira@outlook.com.br
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Endereço IP: 201.26.27.217
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

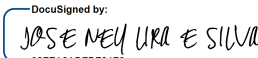
Rastreamento de registros

Status: Original Portador: JOSE NEY LIRA E SILVA Local: DocuSign
 21/05/2024 12:19:16 lira@outlook.com.br

Eventos do signatário

JOSE NEY LIRA E SILVA
 lira@outlook.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 92FEA2ADFDF94F6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 201.26.27.217

Registro de hora e data

Enviado: 21/05/2024 12:19:26
 Visualizado: 21/05/2024 12:19:31
 Assinado: 21/05/2024 12:19:59
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/05/2024 12:19:26
Entrega certificada	Segurança verificada	21/05/2024 12:19:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	21/05/2024 12:19:59
Concluído	Segurança verificada	21/05/2024 12:19:59
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 08 de abril de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para pagamento do valor correspondente a cobertura de sinistro no veículo TOYOTA COROLLA Xei 2.0 pertencente à Câmara Municipal de Unai, nos termos do Processo de ID 2D.A2C, estimado em **R\$ 9.568,65**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que se a despesa em questão não for compatível com o Plano de Contratação Anual, esta deve incluída.

Atenciosamente,

Unai –MG, 8 de abril de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 08/04/2025 18:11:06. Cód. Autenticidade da Assinatura: 18U4.8U11.306X.H81A.2271, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 374.819 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 08/04/2025 18:11:06, contendo 115 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 18U3.5411.006U.7116.5037

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 374.819, EDUARDO HENRIQUE BORGES(08/04/2025 18:11:06) Palavras:115
Cód. Autenticidade: 18U3.5411.006U.7116.5037 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pág.: 1 / 2

ID. do Doc.: 374.819 - 08/04/2025 18:11:06 ASSINADO POR(1): CPF:013.93*.**6-*0

Pág.: 30 / 32 - ID. do Doc.: 3B1.6A5 - 07/05/2025 - 17:03:30 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05*.**6-*3 CPF:122.75*.**6-*8

Pág.: 29 / 31 - ID. do Doc.: 3C8.BE9 - 14/05/2025 - 17:00:31 - ASSINADO POR(2): CPF:012.05*.**6-*3 CPF:083.28*.**6-*0



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							08 abr 2025 18:04 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 08/04/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	0,00	0,00	0,00	651.375,06	795,52	203.820,46	
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	854.400,00	0,00	0,00	0,00	651.375,06	795,52	203.820,46	
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	0,00	0,00	0,00	651.375,06	795,52	203.820,46	



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **NILVÂNIA DE JESUS PEREIRA - CHEFE DO SERVIÇOS DE APOIO COMUM**, CPF: 012.05*. **6-*3 em 19/05/2025 12:59:17, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12A6.6V59.417X.4129.5073**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em 14/05/2025 17:00:31, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17H4.4600.5318.W208.6035**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3C8.BE9** - Tipo de Documento: **ERRATA**.

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em 14/05/2025 - 17:00:31

Código de Autenticidade deste Documento: 1790.8R00.431X.227E.8133

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

